

## **PROJETO DE LEI Nº 001/13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Médico Veterinário, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III, do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **MÉDICO VETERINÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento mensal no valor de R\$ 7.573,14 (sete mil, quinhentos setenta e três reais e catorze centavos), sem direito a receber por serviços extraordinários, com habilitação legal para o exercício da profissão, a ser lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento, tendo por local de trabalho as dependências da empresa **SEARA ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.914.460/0001-97, localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 1.255, Município de Roca Sales.

**§ 1º** - A contratação temporária será realizada com o intuito de suprir as necessidades do Município, decorrentes do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2012, celebrado com a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, prorrogado através do 1º Termo Aditivo, cujo objeto é a conjugação de esforços para o desenvolvimento e execução de ações ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, na empresa mencionada no “caput” deste artigo, correspondente ao SIF nº 237, em Roca Sales.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público de um Médico Veterinário, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2077/11, de 07 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - O Médico Veterinário terá as seguintes atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar inspeção e fiscalização industrial de produtos de origem animal.

II – Descrição Analítica: Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional; efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde

animal e humana; realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional e executar tarefas afins.

III – Requisitos para Provimento do cargo: Ser brasileiro ou estrangeiro nacionalizado na forma da lei, ter idade mínima de 18 anos, apresentação de atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar declaração de bens e rendas.

**Art. 3º** - A contratação prevista nesta Lei será pelo período que vai da data de sua publicação até a data de 16 de fevereiro de 2014, prazo final de vigência do 1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica mencionado no § 1º do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida no Orçamento vigente, como segue:

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.606.0072.2040 - Manutenção dos Serviços da Agricultura  
3190.04.00.00.00 - Contratações p/ Tempo Determinado (7119)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO EUSÉBIO DE AZEVEDO  
Secretário Municipal da Administração